



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 20.0.000000904-1  
**INTERESSADO** SACAPBESMAT  
**ASSUNTO** ANUIDADE ABEC 2020

### **Projeto Básico Nº 19 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/SACAPBESMAT**

#### **OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo o pagamento da anuidade de 2020 para manter a filiação da Revista ESMAT junto à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), como sócio institucional.

#### **JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO**

Tendo em vista a filiação da Revista ESMAT, periódico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, junto à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) como Sócio Institucional, faz-se necessário o pagamento da anuidade de 2020, para manter o andamento da atribuição do DOI aos artigos científicos, bem como os demais benefícios de filiação dos periódicos científicos.

Os associados, além de obter desconto especial nos eventos da ABEC e no convênio com o Crossref (atribuição de DOI e verificação de plágio), poderão participar do programa de capacitação em publicação científica (ProCPC) e ter uma área restrita para acesso aos dados do periódico, manuais de boas práticas editoriais, pesquisa de doutores CNPq, além de outros benefícios.

A Associação Brasileira de Editores Científicos é uma sociedade civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos, que congrega pessoas físicas e jurídicas com interesse em desenvolver e aprimorar a publicação de periódicos técnico-científicos. Tem como objetivos zelar pelo padrão da forma e conteúdo das publicações técnico-científicas no país; promover periodicamente um encontro nacional dos associados; manter contato com instituições e sociedades correlatas do país e do exterior; divulgar regularmente matérias de interesse editorial técnico-científico; promover conferências, seminários e cursos no âmbito de seus objetivos.

#### **PROPOSTA E EXECUÇÃO**

Não existe apresentação de outras propostas senão a da Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC BRASIL, inscrita no CNPJ: 29.261.229/0001-61 posto ser exclusiva, conforme Carta de Exclusividade anexa.

O pagamento tem validade para um período de 12 meses.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto.

Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada no serviço prestado.

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a Contratada.

Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Como associado, além de obter desconto especial nos eventos da ABEC e no convênio com o Crossref (atribuição de DOI e verificação de plágio), poderá participar do Programa para Capacitação em Publicação Científica, o ProCPC, e terá acesso à uma área restrita para acesso aos seus dados, anuidades, relatórios, balancetes, atas de reuniões, Manuais de Boas Práticas Editoriais, Pesquisa de Doutores CNPq, Agenda da Diretoria, emissão de DOIs, e muito mais.

#### **DO VALOR**

O valor da anuidade é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento devido será efetuado em parcela única, por comprovante de depósito ou transferência eletrônica em nome da ABEC, CNPJ: 29.261.229/0001-61, Banco do Brasil, Agência Botucatu (SP)- 0079-5; Conta Corrente: 37.207-2 ou boleto bancário.

Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

#### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização deste contrato serão exercidas pela servidora Grazielle Coelho Borba, lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93.

Na hipótese de atraso de cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% do valor inadimplido.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Coelho Borba**, Técnico Judiciário, em 24/01/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2987566** e o código CRC **4122E8D6**.